



REPÚBLICA
PORTUGUESA

AGRICULTURA E MAR

2026

Auditoria Interna - Resumo Informativo

Relatório n.º 01/DGAV/NA/2026

dgav
Direção Geral
de Alimentação
e Veterinária

Auditoria Interna - Resumo Informativo

Relatório n.º 01/DGAV/NA

Março de 2026

versão 01

Núcleo de Auditorias

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

Índice

1. Introdução.....	4
2. Base legal e procedimentos seguidos	4
3. Locais onde decorreu a auditoria e atividades desenvolvidas	5
4. Constatações.....	5
4.1 Constatações Positivas.....	5
4.2 Observações	7
4.3 Não Conformidades	7
5. Conclusões.....	8
6. Plano de Ação.....	8

1. Introdução

Este Resumo Informativo descreve de modo sumário o resultado de uma Auditoria Interna (AI) efetuada pelo Núcleo de Auditorias (NA), da Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), que decorreu numa Direção de Serviços. Tratou-se de uma Auditoria de Rotina inserida no Programa Anual de Auditorias de 2025, aprovado superiormente.

O objetivo geral desta AI foi verificar as atividades desenvolvidas no âmbito dos Programas de Erradicação da Tuberculose, Brucelose e Leucose Bovina e Programa de Erradicação da Brucelose dos Pequenos Ruminantes, para dar cumprimento às disposições legais incluídas no Regulamento (UE) 2017/625 do Parlamento Europeu e do Conselho de 15 de março, relativo aos Controlos Oficiais (CO) e outras atividades oficiais que visam assegurar a aplicação da legislação em matéria de géneros alimentícios e alimentos para animais e das regras sobre saúde e bem-estar dos animais, fitossanidade e produtos fitofarmacêuticos, o qual, em 14 de dezembro de 2019, revogou o Regulamento (CE) n.º 882/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho de 29 de abril.

A avaliação efetuada incidiu sobre o conjunto de normativos legais e técnicos que estão em vigor e se relacionam com os Temas auditados.

2. Base legal e procedimentos seguidos

A planificação, metodologia e procedimentos seguidos pelo Núcleo de Auditorias no processo relativo à implementação da “função de auditoria interna” encontra-se descrita no “Manual de Procedimentos: Auditorias Internas”, versão 09, de 22 de maio de 2020. Este “Manual” foi elaborado de acordo com as disposições contidas no Regulamento (UE) N.º 2017/625 do Parlamento Europeu e do Conselho de 15 de março, bem assim como, das orientações da Comunicação da Comissão N.º 2021/C 66/02, de 26 de fevereiro.

De acordo com o Manual antes citado, as Constatações detetadas durante as Auditorias Internas e descritas nos Relatórios são classificadas em Constatações Positivas (CP), Observações (Obs) e Não Conformidades (NC), sendo que estas últimas são

subdivididas em Não Conformidades Menores (NCm) e Não Conformidade Maiores (NCM).

No que se refere às Conclusões apresentadas nos Relatórios face às Constatções detetadas, o “Manual” define que as atividades são classificadas como desenvolvidas de modo Muito Satisfatório (MS), Bastante Satisfatório (BS), Satisfatório (S), Quase Satisfatório (QS) ou Não Satisfatório (NS).

3. Locais onde decorreu a auditoria e atividades desenvolvidas

Para realizar esta AI, a EA deslocou-se a uma Unidade Orgânica da DGAV, tendo avaliado o desempenho da UO face às atribuições e responsabilidades que lhe estão cometidas no sistema de controlo existente relativo às áreas auditadas e aos temas concretos que foram objeto de Auditoria, durante os anos de 2022, 2023 e 2024. Para proceder a esta avaliação, foram realizadas reuniões, entrevistas, assim como, foram verificados documentos, registos e bases de dados.

A AI, como qualquer outra Auditoria, baseou-se no princípio da avaliação por amostragem.

4. Constatções

Durante a AI foram detetadas 39 Constatções, às quais foram atribuídas a seguinte Classificação: 28 CP, 7 OBS e 4 NCm.

4.1 Constatções Positivas

As principais Constatções Positivas detetadas nos temas em avaliação estavam relacionadas com o seguinte: a resposta ao Questionário de Pré Auditoria; a existência de uma equipa técnica habilitada para exercer as funções que desempenham; a cooperação, colaboração e transparência dos técnicos; a designação do coordenador e técnicos e a descrição de funções em documento escrito; a realização de reuniões com outras entidades, no âmbito dos temas em avaliação; as ações de formação e de atualização de conhecimentos recebidas pelos técnicos da unidade orgânica bem como

por outros técnicos de organismos delegados; a divulgação interna de informação (como procedimentos, esclarecimentos, documentação variada, etc.) relacionada com a execução e coordenação dos temas em avaliação, assim como a troca de informação com outras entidades externas; a cooperação e colaboração entre diferentes UO com competência para efetuar controlos oficiais ou outras atividades oficiais; os documentos escritos elaborados e divulgados que estão relacionados com a coordenação e com a execução dos temas em avaliação; os procedimentos e/ou disposições destinados a assegurar que o pessoal que realiza controlos oficiais e outras atividades oficiais não se encontre em situação de conflito de interesses, e a respetiva obrigação de imparcialidade e de confidencialidade no cumprimento das suas funções e tarefas; os procedimentos de verificação/supervisão existentes, a respetiva execução e a metodologia de registo; os sistemas de registo e de informação (bases de dados) existentes e utilizados para o registo e validação dos controlos oficiais e outras atividades oficiais realizadas, assim como a existência de arquivos físicos; a instauração de processos de contraordenação no âmbito dos temas em avaliação; os protocolos estabelecidos com organismos delegados para a execução de outras atividades oficiais no âmbito dos temas em avaliação; a execução dos programas sanitários anuais no âmbito dos temas e período em avaliação; os indicadores epidemiológicos para cada uma das doenças dos programas de erradicação em avaliação;; a comunicação às Organizações de Produtores para a Sanidade Animal (OPSA) relativamente a situações detetadas de incumprimento/atraso na execução dos controlos sorológicos e das provas de IDT; a realização de inspeções de campo aos Médicos Veterinários Executores (MVE), que executam as ações profiláticas e sanitárias, com análise detalhada de alguns relatórios elaborados pela UO, e com a descrição mais detalhada de uma situação em que a prova de IDT não foi validada durante a inspeção por deteção de várias Não Conformidades (NC); os inquéritos epidemiológicos (IE) realizados para cada uma das doenças dos programas e período em avaliação, com análise detalhada de alguns processos e respetiva documentação; as situações de notificação de Doença de Declaração Obrigatória (DDO) efetuadas durante o período em avaliação, para a Tuberculose Bovina, com análise detalhada de alguns processos e respetiva documentação; a colheita de amostras no âmbito de abates sanitários, com análise detalhada de alguns processos e respetiva documentação; a utilização do teste do gama-interferão em associação com a IDT simples, em explorações positivas á tuberculose, e apesar de algumas condicionantes;

a situações de abate sanitário da totalidade do efetivo ocorridas durante o período em avaliação, com análise detalhada de alguns processos e respetiva documentação; a processos de indemnização aos operadores, decorrentes de abates sanitários, com análise das respetivas peças processuais de alguns exemplos ocorridos; os tempos decorrentes para obtenção dos resultados laboratoriais da colheita de amostras; a média de amostras/análises prejudicadas ocorridas durante o período em avaliação; a existência de normas e procedimentos a adotar relativamente ao destino e processos a que deve ser sujeito o leite cru proveniente de explorações não indemnes (Brucelose / Tuberculose), com a análise de uma situação ocorrida.

4.2 Observações

As Observações detetadas estavam relacionadas com o seguinte: não realização de reuniões de coordenação interna; inexistência de declarações de ausência de conflito de interesses, de imparcialidade e de confidencialidade assinadas pelos técnicos; duração longa do período de instrução de alguns processos de contraordenação; não foram elaborados relatórios de execução anual para os temas em avaliação; inexistência de um procedimento com uma frequência estabelecida para a monitorização/controlo sobre o cumprimento dos prazos estabelecidos para execução dos controlos sorológicos e das provas IDT; controlos da limpeza e desinfeção das viaturas de transporte de animais sujeitos a abate sanitário, no matadouro, não evidenciados; campos em branco no preenchimento de vários dos inquéritos epidemiológicos analisados.

4.3 Não Conformidades

As Não Conformidades detetadas estavam relacionadas com o seguinte: não realização das inspeções locais de controlo previstas anualmente às OPSA; número de inspeções de campo realizadas anualmente não cumpre com o estipulado no respetivo manual de procedimentos; não foram evidenciadas notificações feitas às OPSA respetivas, sobre o resultado e conclusões das inspeções de campo realizadas durante o período em avaliação; não realização de controlos dos equipamentos de refrigeração utilizados para armazenamento de vacinas e tuberculinas, nomeadamente das OPSA.

5. Conclusões

No que se refere às Conclusões, a Equipa Auditora (EA) concluiu que a UO desenvolveu as suas competências relacionadas com o assunto “Disposições Gerais do Regulamento (UE) n.º 2017/625 do Parlamento Europeu e do Conselho de 29 de abril – Organização da Autoridade Competente e dos Controlos Oficiais: Coordenação, Supervisão e Execução” de modo Muito Satisfatório, bem como a “Execução dos Temas em Auditoria” de modo Satisfatório, tendo em conta o critério de classificação das conclusões do manual de procedimentos: Auditorias Internas, versão 09, de maio de 2020.

6. Plano de Ação

A Unidade Orgânica onde decorreu a auditoria não apresentou Comentários ao Relatório Preliminar, tendo sido elaboradas Recomendações que constam do Relatório Final. Posto isto, a UO deverá elaborar e apresentar o respetivo Plano de Ação (PdA) e evidências documentais, contendo as Ações Corretivas para fazer face às Recomendações do Relatório Final. Este PdA descreve as Ações em causa, a calendarização da sua execução e o respetivo mecanismo de monitorização.

O NA encontra-se a monitorizar esta fase da AI aguardando agora a apresentação do PdA nos moldes referidos no Manual de Procedimentos: Auditorias Internas, para então proceder à sua avaliação tendo em vista o encerramento desta AI.



Campo Grande nº50
1700-093 Lisboa

Tel.: +351 213 239 500
www.dgav.pt